



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

**PROGRAMA DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO CIENTÍFICA CELEBRADO
ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO
ESTADO DO PARÁ E O CENTRO DE
PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO
CHAVES**

A **Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Pará**, inscrita no CNPJ 00.394.494/0030-70, sediada na Av. Almirante Barroso, 4466, doravante denominada SR/PF/PA, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, **UALAME FIALHO MACHADO**, CPF 640.055.502-15, de acordo com a Portaria MJ N° 2.877, de 30/12/2011, e do outro lado, o **Centro de Perícias Científicas Renato Chaves**, inscrito no CNPJ 03.664.871/0001-06, sediado na Rodovia dos Trabalhadores, S/N, doravante denominado CPC RC, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **ORLANDO SALGADO GOUVEA**, CPF 056.140.822-04, de acordo com a Lei Estadual N° 6282, de 19/01/2000, **RESOLVEM** celebrar o presente Programa de Mútua Cooperação Técnico Científica, regido pelas normas legais vigentes e nos termos mutuamente acordados, relacionados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente acordo tem por finalidade estabelecer e regulamentar um Programa de Cooperação Técnico-Científica entre a **SR/PF/PA**, por intermédio do Setor Técnico Científico, doravante denominado SETEC, e o **CPC RC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SR/PF/PA

2.1 – Permitir o acesso ao equipamento comparador vídeo espectral REGULA, incluindo o software que o acompanha, nas dependências do SETEC, uma vez por semana, em datas que serão acordadas entre o Diretor Geral do CPC RC e o Chefe do SETEC.

2.2 – Permitir o acesso ao equipamento de exame em dispositivos computacionais portáteis CELLEBRITE UFED TOUCH, nas dependências do SETEC, incluindo o software que o acompanha, uma vez por semana, em datas que serão acordadas entre o Diretor Geral do CPC RC e o Chefe do SETEC.

2.3 – Permitir o acesso ao Laboratório de Química do SETEC, incluindo a utilização dos equipamentos instalados no local, uma vez por semana, em datas que serão acordadas entre o Diretor Geral do CPC RC e o Chefe do SETEC.

2.4 – Permitir o acesso ao Laboratório de Perícias de Audiovisual e Eletrônicos do SETEC, incluindo a utilização dos equipamentos e softwares instalados no local, uma vez por semana, em datas que serão acordadas entre o Diretor Geral do CPC RC e o Chefe do SETEC.

2.5 – Promover o treinamento, sem ônus financeiro para as partes, na área de perícias documentoscópicas, em datas posteriormente acertadas entre o Diretor Geral do CPC RC e o Chefe do SETEC.

2.6 – Promover o treinamento, sem ônus financeiro para as partes, no equipamento e software REGULA, em datas posteriormente acertadas entre o Diretor Geral do CPC RC e o Chefe do SETEC.

2.7 – Promover o treinamento, sem ônus financeiro para as partes, no equipamento e software CELLEBRITE UFED, em datas posteriormente acertadas entre o Diretor Geral do CPC RC e o Chefe do SETEC.

2.8 – Promover o treinamento, sem ônus financeiro para as partes, na área de perícias em equipamentos de telefonia celular, em datas posteriormente acertadas entre o Diretor Geral do CPC RC e o Chefe do SETEC.

2.9 – Promover o treinamento, sem ônus financeiro para as partes, na área de perícias em mídias de armazenamento computacional, incluindo o fornecimento do software desenvolvido pela Polícia Federal IPED, em datas posteriormente acertadas entre o Diretor Geral do CPC RC e o Chefe do SETEC.

2.10 – Promover o treinamento, sem ônus financeiro para as partes, na área de perícias de audiovisuais e eletrônicos, incluindo o fornecimento do software desenvolvido pela Polícia Federal PERITUS, em datas posteriormente acertadas entre o Diretor Geral do CPC RC e o Chefe do SETEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CPC RC

3.1 – Permitir o acesso ao Laboratório de Química do CPC RC, incluindo a utilização dos equipamentos instalados no local, uma vez por semana, em dias previamente acertados entre o Diretor Geral do CPC RC e o Chefe do SETEC.

3.2 – Realizar os exames de local de crime cuja investigação esteja sob a responsabilidade da Polícia Federal, nos municípios paraenses distantes a mais de 60 Km de Belém. O exame de local será realizado após o acionamento do SETEC ao Coordenador das Unidades Regionais do CPC RC, por meio de correio eletrônico e telefone.

3.3 – Os laudos resultantes dos exames produzidos pelo CPC RC deverão ser encaminhados ao SETEC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1 – Os servidores que atuarão na execução das atividades inerentes ao presente instrumento permanecerão com a mesma vinculação ao seu órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

5.1 – Os programas e projetos de mútuo interesse das partes poderão ser objeto de termos aditivos que, após assinados pelos representantes legais das duas instituições, passarão a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1 – As eventuais despesas com deslocamentos de servidores serão custeadas pelo órgão de origem do mesmo.

6.2 – As eventuais despesas provenientes do uso dos equipamentos mencionados neste termo serão custeadas pelo órgão proprietário do referido aparelho, exceto se for constatado seu mau uso.

6.3 – Não haverá cobrança de hora/aula pelos instrutores responsáveis por ministrar os treinamentos que fazem parte do presente Programa de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 – O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, de forma unilateral, no caso da infração de qualquer de suas cláusulas.

8.2 – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de forma consensual, a qualquer tempo, desde que formalmente acordado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente Programa de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura.

9.2 – A SR/PF/PA fará publicar o presente Programa de Cooperação no Boletim Oficial da Polícia Federal no Estado do Pará, no prazo de 15 dias, contados a partir da sua assinatura.

9.3 – O CPC RC fará publicar o presente Programa de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 15 dias, contados a partir da sua assinatura.

9.4 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, em Belém/PA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Cooperação.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas elencadas a seguir:

Belém, 28 de junho de 2017





UALAME FIALHO MACHADO
Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado do Pará

ORLANDO SALGADO GOUVEA
Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

TESTEMUNHAS


STOESSEL FARAH SADALLA NETO
CPF: 263.985.242-68


IZABELLA CASTRO BAHIA
CPF: 462.092.552-72